

DECRETO Nº 5141/85  
de 14 de agosto de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área a baixo mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo mencionada destinada a instalação de unidade escolar - Projeto Cura III, conforme consta do Processo Administrativo nº 29665/85-0, a saber:

IMÓVEL - GLEBA "A"

PROPRIETÁRIO - Silvio de França Barbosa Filho

LOCALIZAÇÃO - Jardim Ismênia - Praça Joaquim Figueira de Andrade.

CARACTERÍSTICA E DESCRIÇÃO DA ÁREA - Terreno sem benfeitorias, localizado no seguimento da Rua Charles Diamond - Praça Joaquim F. de Andrade, no bairro denominado Jardim Ismênia, medindo 70,00 m (setenta metros) de frente para a mencionada praça, contidos entre o marco inicial nº 147 e o marco nº 153, ambos no alinhamento da praça, daí a partir do marco inicial nº 147 cravado junto à divisa da gleba, com terrenos da quadra 52 do citado loteamento, precisamente no vértice do lote 6 da mesma quadra e loteamento, segue acompanhando a divisa desta quadra, apresentando a medida de 56,95m (cinquenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), até o marco 143; daí segue divisando com o leito da Rua Pirapora (prolongamento), numa distância de 7,21m (sete metros e vinte e um centímetros); seguindo daí em confronto com a quadra 43, também do mesmo loteamento apresentando as seguintes medidas: 15,30m (quinze metros e trinta centímetros) 10,05m (dez metros e cinco centímetros) e 12,37m (doze metros e trinta e sete centímetros), até encontrar o canto da divisa da Escola Estadual P.G. Profª Ilga Plusplatais; seguindo em direção e pelas divisas de fundo da escola numa distância de 58,63m (cinquenta e oito metros e sessenta e três centímetros) até encontrar o marco 154; deflete à esquerda e segue numa distância de 85,65m (oitenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) confrontando com remanescente da gleba ora de marcada, até o marco 153, onde novamente encontra com a Praça Joaquim F. de Andrade, fechando assim o perímetro. A área acima descrita, perfaz um total de 6.112,65m<sup>2</sup> (seis mil, cento e doze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e encontra-se melhor caracterizada na planta

cont. Decreto nº 5141/85 - fls. 02

anexa ao Processo Administrativo.

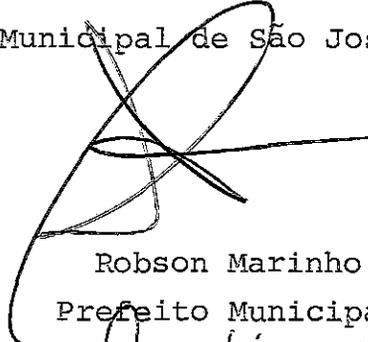
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça:
  - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e de mais ônus;
  - c) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56.

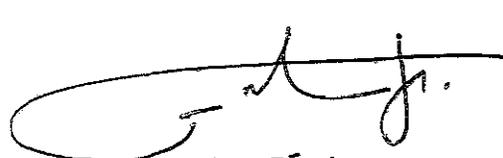
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de agosto de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Farja Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos